

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Fl. n.o	02
Proc.	43/93
	8.

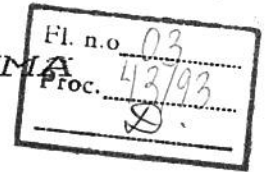
Projeto

de Lei no

039/93

Câmara Municipal de Tarumã	
Protocolo nº	303/93
Entrada em	04, 05, 93
<i>[Handwritten Signature]</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir



Projeto de Lei nº 039/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

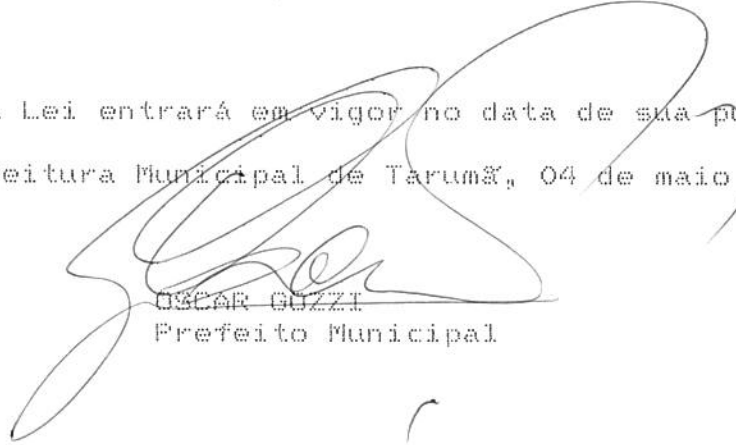
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTENCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 15.000.000,00

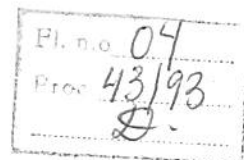
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 04 de maio de 1.993



OSCAR GUZZI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÁ
Estado de São Paulo



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 43/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 39/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em dois (2) artigos, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1.993.


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 43/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 39/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM CINCO DE MAIO DE 1993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	06
Proc.	43/93
	D.

A U T Ó G R A F O Nº 42/93

A Câmara Municipal de Tarumã de conformidade com o artigo 59 da L.O.M.A, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 39/93 do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã.

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 15.0000.0000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81	ASSISTÊNCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tarumã, 05 de maio de 1.993


Dárci Paitl
Presidente da Câmara Municipal de
Tarumã


Octávio Beneli
1º Secretário


Fernando Hartmann
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Li. n.º	07
Proc.	43/93
	D.

Lei nº 038/93, de 07 de maio de 1.993

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que operará a despesa orçamentária a seguir:


07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTÊNCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tarumã, 07 de maio de 1.993.


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 07 de maio de 1.993.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças